

# VOCÊ CONHECE A SUA PREVIDÊNCIA?

---



**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA

## APRESENTAÇÃO

A presente cartilha tem por objetivo garantir o acesso às informações básicas sobre o Regime de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Santa Quitéria, seus benefícios e regras, possibilitando maior entendimento dos direitos e deveres acerca do tema, especialmente aos segurados e dependentes desse regime. Dessa forma, considerando a missão institucional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Quitéria de contribuir para satisfação da dignidade humana, através de uma gestão sustentável e transparente desse regime, a cartilha foi pensada para dar conhecimento ao segurado acerca dos conceitos e regras básicas utilizadas a concessão de aposentadorias e pensões por morte, garantindo seu pleno acesso aos direitos que lhe devem ser assegurados e permitindo que se preparem para esse momento, seja no aspecto documental, ainda durante sua vida funcional, seja no planejamento financeiro.

Esperamos contribuir com a educação previdenciária dos segurados do Regime Próprio de Previdência de Santa Quitéria.

Boa leitura!

# CARTILHA PREVIDENCIÁRIA 2024

## O que é RPPS?

Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). O RPPS é destinado aos servidores públicos efetivos e tem como objetivo garantir o recebimento de benefícios previdenciários, como aposentadoria e pensão por morte. O RPPS de Santa Quitéria tem como unidade gestora o IPESQ (Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Quitéria).



**O RPPS visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que tem por finalidade assegurar os meios imprescindíveis de manutenção por motivo de incapacidade permanente para o trabalho, idade avançada e falecimento.**

**O RPPS dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.**

## O que é Previdência Social?

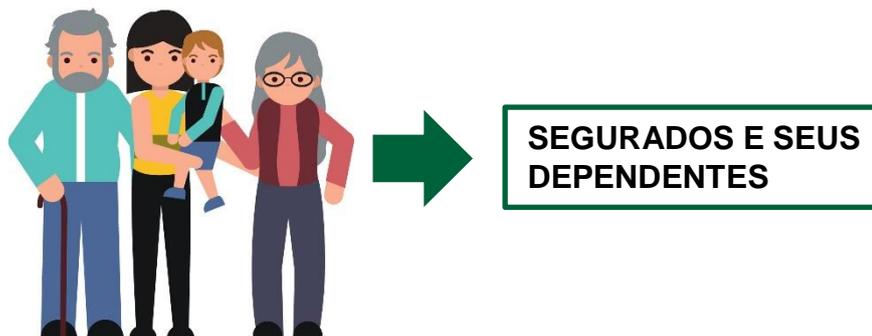
**A Previdência Social tem por fim assegurar aos seus beneficiários meios indispensáveis de manutenção, por motivo de incapacidade, idade avançada, encargos de família e reclusão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente.**

# CARTILHA PREVIDENCIÁRIA 2024

## Como funcionam os Regimes Próprios de Previdência Social – **RPPS**?

Os Regimes Próprios são instituídos e organizados pelos respectivos entes federativos de acordo com as normas estabelecidas na lei nº 9.717/98, que iniciou a regulamentação desses regimes. A partir da instituição do regime próprio, por lei, os servidores titulares de cargos efetivos são afastados do Regime Geral de Previdência Social — RGPS.

## Quem são os beneficiários do **RPPS**?



## Quais os benefícios concedidos pelo

### **IPESQ?**

#### Quanto ao segurado:

- ✓ Aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho;
- ✓ Aposentadoria compulsória;
- ✓ Aposentadoria voluntária;
- ✓ Aposentadoria especial.

#### Quanto ao dependente:

- ✓ Pensão por morte.

# CARTILHA PREVIDENCIÁRIA 2024

• **Aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho**, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas, no mínimo, anualmente, para verificar a continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, aplicando-se as normas que regem o processo administrativo municipal, naquilo que couber, e também regulamento específico a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo.



- ✓ A aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho deverá ser precedida de auxílio-doença.
- ✓ Os proventos de aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrentes de acidente de trabalho, doença profissional e doença do trabalho, hipóteses em que os proventos serão integrais
- ✓ Acidente do trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho dos segurados, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.
- ✓ Doença profissional, assim entendida a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social.
- ✓ Doença do trabalho, assim entendida a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da relação mencionada no inciso I.
- ✓ A aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho será concedida com base na legislação vigente na data em que o laudo médico pericial definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho.
- ✓ Em caso de doença que impuser afastamento compulsório, com base em laudo conclusivo da medicina especializada, ratificado pela junta médica, a aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho independe de auxílio-doença e será devida a partir da publicação do Ato de sua concessão.
- ✓ O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho cessada, a partir da data do retorno, inclusive em caso de exercício de cargo eletivo.
- ✓ O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.
- ✓ A aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço, não sendo considerado para nenhum efeito o tempo em que permanecer em atividade após aquela data
- ✓ Os proventos da aposentadoria compulsória serão equivalentes a um trinta e cinco avos, se homem, e um trinta e cinco avos, se mulher, por ano completo de contribuição previdenciária.
- ✓ Caberá à Secretaria de Administração, por meio da Coordenadoria de Recursos Humanos, iniciar o Processo de Aposentadoria do servidor que atingir 75 (setenta e cinco) anos e que não tenha formulado pedido até o dia da compulsória.
- ✓ O servidor aposentado nos termos do inciso I fica sujeito às avaliações periódicas até que complete 75 (setenta e cinco) anos de idade.

# CARTILHA PREVIDENCIÁRIA 2024

• **Aposentadoria compulsória**, compulsoriamente, aos 75 (setenta e cinco anos de idade) com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, não podendo ser inferiores ao salário-mínimo.

• **Aposentadoria voluntária**, a aposentadoria voluntária é a passagem do servidor da atividade para a inatividade, de forma voluntária, em virtude de ter implementado os requisitos exigidos constitucionalmente, com base na legislação então vigente, preservada a opção pelas regras antigas, de transição e geral, quando couber.



- ✓ voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
  - a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;
  - b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível e classe em que for concedida a aposentadoria.

• **Aposentadoria especial**, o benefício é concedido a trabalhadores expostos a atividade nocivas à saúde, para ter direito a ele, o tempo de contribuição pode ser reduzido. Isso vai depender de alguns fatores.



- ✓ O servidor com deficiência será aposentado voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível e classe em que for concedida a aposentadoria, na forma da Lei Complementar n° 142, de 8 de maio de 2013, inclusive quanto aos critérios de cálculo dos benefícios, observadas as seguintes condições:
  - I - 20 (vinte) anos de contribuição, se mulher, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência grave;
  - II - 24 (vinte e quatro) anos de contribuição, se mulher, e 29 (vinte e nove) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência moderada;
  - III - 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, e 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve;
- ✓ servidor cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
  - I - 60 (sessenta) anos de idade;
  - II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e de efetiva exposição;
  - III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;
  - IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível e classe em que for concedida a aposentadoria.

# CARTILHA PREVIDENCIÁRIA 2024

## ✓ Pensão por morte:

Benefício concedido aos dependentes do servidor.

### Quem são os dependentes do servidor, para fins de recebimento de pensão por morte?

- 1 → Cônjuge, companheiro, ex-cônjuge, desde que receba prestação de alimentos, ex-companheiro, desde que receba prestação de alimentos, filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido ou portador de deficiência intelectual ou mental ou grave, enteado não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido ou portador de deficiência intelectual ou mental ou grave e menor tutelado;
- 2 → pais; e
- 3 → irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido ou portador de deficiência intelectual ou mental ou grave.

A inscrição de dependentes será efetuada mediante requerimento do segurado ou na data de requerimento do benefício, mediante habilitação.

### A perda da qualidade de dependente, para fins do RPPS, ocorre:

- |                                      |  |
|--------------------------------------|--|
| Para o cônjuge:                      | a) pelo divórcio, quando não lhe for assegurada a prestação de alimentos; ou<br>b) pela anulação do casamento.   |
| Para o companheiro (a):              | pela dissolução da união estável com o segurado, quando não lhe for assegurada a prestação de alimentos;   |
| Para os filhos de qualquer condição: | ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e |
| Dependentes em geral:                | a) pela cessação da invalidez ou da dependência econômica; ou<br>b) pela morte.  |

# CARTILHA PREVIDENCIÁRIA 2024

## Documentos necessários para concessão dos benefícios:

- **Pensão por morte:**

### Documentos Pessoais

- Requerimento
- Cópia do Registro Geral (RG) / Carteira de Identidade Nacional (CIN) - Digital do segurado e do beneficiário;
- Cópia do comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do segurado e do beneficiário;
- Cópia do título de eleitor do segurado e do beneficiário;
- Cópia da carteira de trabalho;
- Cópia do comprovante de residência;
- Certidão de óbito ou declaração de ausência em caso de morte presumida;
- Certidão de casamento atualizada ou comprovante da condição de companheiro(a);
- Certidão de nascimento dos dependentes (se tiver);
- Laudo Médico do beneficiário da pensão
- Comprovante(s) de dependência econômica
- Histórico funcional do ex-servidor
- Último extrato de pagamento do ex-servidor
- Ato de Nomeação/ingresso no serviço público do ex-segurado
- Termo de posse e portaria;
- No caso de revisão, anexar documentos referentes às alterações do ato concessório.

### Documentos do INSS

- Ficha financeira expedida pelo INSS - CNIS;
- Declaração que recebe ou não benefício previdenciário.

### Documentos da Prefeitura

- Certidão de tempo de contribuição - CTC emitida pelo ente municipal;
- Ficha financeira emitida pelo ente municipal;
- RAIS dos últimos anos;
- Comprovante de pagamento do vencimento e vantagens atualizados; e
- Declarações do RH.
  
- Comprovante de pagamento do vencimento e vantagem atualizados;
- Declarações do RH.



# CARTILHA PREVIDENCIÁRIA 2024

- **Aposentadoria:**

## **Documentos Pessoais**

- Cópia do Registro Geral (RG) / Carteira de Identidade Nacional (CIN) – Digital; do segurado;
- Cópia do comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Cópia do título de eleitor;
- Cópia da carteira de trabalho;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia autenticada do ato de nomeação;
- Portaria e o termo de posse;
- Cartão do PASEP.
- Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;
- No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o outro cargo e o respectivo órgão e carga horária no qual é exercido;
- Laudo Médico quando se tratar de benefício por invalidez;
- Extrato de pagamento do último mês anterior à concessão do benefício;
- Fichas Financeiras dos últimos cinco anos anteriores à concessão do benefício, caso haja incorporação de gratificação "propter laborem" (risco de vida, de desempenho, localização, extraclasse e outras).

## **Documentos do INSS**

- Ficha financeira expedida pelo INSS - CNIS;
- Certidão de tempo de contribuição - CTC expedida pelo INSS;
- Declaração que recebe ou não benefício previdenciário.

## **Documentos da Prefeitura**

- Certidão de tempo de contribuição – CTC emitida pelo ente municipal;
- Ficha financeira emitida pelo ente municipal;
- RAIS dos últimos anos;
- Comprovante de pagamento do vencimento e vantagem atualizados;
- Declarações do RH.



# CARTILHA PREVIDENCIÁRIA 2024

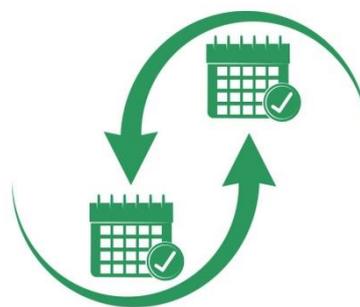
**14%**

## Qual valor da alíquota de **CONTRIBUIÇÃO?**

O valor corresponde a 14% (quatorze por cento) que incidirá sobre o total da remuneração no cargo efetivo do servidor ativo.

## Regras de Transição:

O servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor da lei complementar nº 1.115/2022, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:



I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º; do art. 12 da lei complementar nº 1.115/2022.

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício de serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível e classe em que for concedida a aposentadoria;

V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art.12 da lei complementar nº 1.115/2022.

## Acumulação de Benefícios Previdenciários:

É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.

# CARTILHA PREVIDENCIÁRIA 2024

## Abono Anual:

O abono anual será devido àquele que, durante o ano tiver recebido proventos de aposentadoria ou pensão por morte pagos pelo IPESQ.

(O abono de que trata o art. 28 da lei complementar nº 1.115/2022 será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo IPESQ, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quando o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação).



## Pagamento dos Benefícios Previdenciários

Os pagamentos dos benefícios previdenciários concedidos através dos atos de aposentadoria e pensão pelo IPESQ, serão pagos com recursos previdenciários após a publicação do ato de concessão de aposentadoria.

Caso o ato de concessão não seja julgado legal pelo Tribunal de Contas do Estado, o processo de benefício será imediatamente revisto e promovidas as medidas administrativas saneadoras e jurídicas pertinentes em face do servidor, beneficiário ou a quem der causa a infração." (Redação dada pela Emenda Substitutiva N° 003/2022)

## Qual o papel do Tribunal de Contas do Estado nos processos de aposentadoria e pensões?

Uma das atribuições do Tribunal de Contas é analisar a aposentadoria concedida aos servidores públicos. Resumidamente, ao verificar que os requisitos legais para a aposentadoria foram cumpridos, o Tribunal concede o registro do benefício previdenciário e o ato de aposentadoria (ato administrativo complexo) se completa.



# CARTILHA PREVIDENCIÁRIA 2024

## Previdência Municipal:

Constituem os recursos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE Santa Quitéria:

I - A contribuição do Ente Federativo, compreendendo a contribuição dos Poderes Executivo, incluída a das Autarquias e das Fundações e do Legislativo;

II - a contribuição dos servidores efetivos ativos dos Poderes Executivo, incluídos os das Autarquias e Legislativo;

III - a contribuição dos servidores aposentados dos Poderes Executivo, incluídos os das Autarquias e das Fundações, e Legislativo;

IV - a contribuição dos pensionistas cujos instituidores tenham sido servidores dos Poderes Executivo, incluídos os das Autarquias e das Fundações, e do Legislativo;

V - as doações, as subvenções e os legados;

VI - as receitas decorrentes de aplicações financeiras, receitas patrimoniais e receitas de investimentos;

VII - os valores recebidos a título de compensação financeira, em razão dos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal;

VII - os valores recebidos a título de compensação financeira, em razão dos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal;

VIII - os valores aportados pelo Ente Federativo;

IX - os bens, os direitos, inclusive creditórios, e os ativos vinculados ou cedidos ao RPPS;

X - o produto da arrecadação das receitas tributárias ou geradas por impostos destinado ao RPPS;

XI - as outras rendas extraordinárias ou eventuais e demais dotações previstas no orçamento municipal;

XII - os demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.

# CARTILHA PREVIDENCIÁRIA 2024

## Considerações finais



Nós, do IPESQ, esperamos que com a leitura desta cartilha muitas dúvidas tenham sido elucidadas. Ainda assim, a qualquer momento, nossa equipe de profissionais estará a sua disposição e terá a imensa satisfação em recebê-lo para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, para que VOCÊ, servidor da Prefeitura de Santa Quitéria, tenha conhecimento de seus direitos previdenciários.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA**

CNPJ: 07.879.030/0001-01

ENDEREÇO: RUA PADRE FRANCISCO PINTO, Nº25, CENTRO, SANTA  
QUITÉRIA – CE, CEP: 62280-000

CONTATO: (88) 9.9255-3830

E-MAIL: [ipesq@ipesqsantaquiteria.com.br](mailto:ipesq@ipesqsantaquiteria.com.br)



# CARTILHA PREVIDENCIÁRIA 2024

